



# INFORMATIVO SEMANAL DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DA BRIGADA MILITAR

EDIÇÃO 030

10 de maio de 2024

Período:

29/04/2024 à 10/05/2024

## Nesta Edição:

- Câmara dos Deputados Federais
  - Proposições Parlamentares
  - Notícias
- Senado Federal
  - Atividade Legislativa
  - Notícias
- Outros Órgãos
  - Supremo Tribunal Federal
  - Governo do Estado do Rio Grande do Sul

## SOS RIO GRANDE DO SUL

O abrigamento é de responsabilidade dos municípios, com apoio, orientação e acompanhamento da Defesa Civil do Estado e da Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes).

[Lista de abrigos informados à Defesa Civil](#)

## COMO PEDIR SOCORRO

Em caso de necessidade de resgate ou assistência durante as enchentes, é importante saber a quem se deve recorrer para obter ajuda rápida e eficaz. Mantenha os números de emergência sempre à mão.

- **Brigada Militar:** 190
- **Corpo de Bombeiros:** 193
- **Defesa Civil estadual:** 199
- [Telefones de emergência da Brigada Militar e dos Bombeiros nos municípios atingidos](#)

Fonte: Secom

Disponível em: <https://sosenchentes.rs.gov.br/inicial>. Acesso em: 10 mai 2024.

## Câmara dos Deputados Federais

### Proposições Legislativas Federais

#### Projeto de Lei nº 1482/2024

**Autor:** Deputado(a) [Alberto Fraga - PL/DF](#)

**Data de Apresentação:** 29/04/2024

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a obrigatoriedade de observação, na pré-qualificação, das normas do Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública (Pró-Segurança), no caso de aquisição de armas e munições, de veículos operacionais e de equipamentos de proteção individual que especifica, e dá outras providências.

**Situação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2430419>. Acesso em: 06 mai 2024.

#### Projeto de Lei nº 1502/2024

**Autor:** Deputado(a) [Sargento Gonçalves - PL/RN](#)

**Data de Apresentação:** 30/04/2024

**Ementa:** Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para garantir o uso de coletes de proteção balística nível III-A por vigilantes e expandir a lista de equipamentos permitidos durante a prestação de serviço de vigilância.

**Situação:** [Apensado ao PL 9081/2017 - Pronta para Pauta no Plenário \(PLEN\)](#)

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2430585>. Acesso em: 06 mai 2024.

## **Projeto de Lei nº 1503/2024**

**Autor:** Deputado(a) [Gilvan Maximo - REPUBLIC/DF](#)

**Data de Apresentação:** 30/04/2024

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), ampliando o conjunto de informações a serem armazenadas pelos provedores de conexão e de aplicação de internet para fins de apuração de ilícitos.

**Situação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2430586>. Acesso em: 06 mai 2024.

## **Projeto de Lei nº 1532/2024**

**Autor:** Deputado(a) [Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA](#)

**Data de Apresentação:** 03/05/2024

**Ementa:** Propõe isentar policiais e demais agentes da segurança pública, dos impostos sobre rendimentos a título de alimentação, transporte, fardamento e gratificações pagas para compensar os riscos da atividade.

**Situação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2430837>. Acesso em: 06 mai 2024.

## **Projeto de Lei nº 1587/2024**

**Autor:** Deputado(a) [Marx Beltrão - PP/AL](#)

**Data de Apresentação:** 07/05/2024

**Ementa:** Institui a obrigatoriedade de as empresas prestadoras de serviços e concessionárias de água, luz, telefone e internet, inserirem, nas faturas de consumo, no âmbito de sua publicidade institucional, as fotos de foragidos da Justiça, condenados definitivamente, por crimes de violência contra a mulher.

**Situação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2431159>. Acesso em: 10 mai 2024.

## **Projeto de Lei nº 1599/2024**

**Autor:** Deputado(a) [Daniel Trzeciak - PSDB/RS](#)

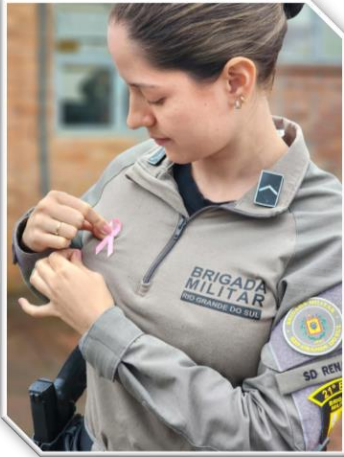
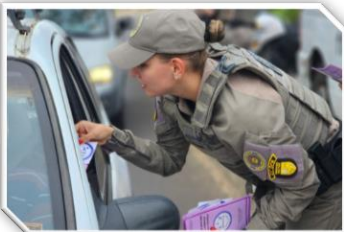
**Data de Apresentação:** 07/05/2024

**Ementa:** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, para dispor sobre o aumento de pena em infrações penais cometidas em tempos de calamidade.

**Situação:** [Apensado ao PL 734/2020 - Aguardando Parecer do\(a\) Relator\(a\) na Comissão de Defesa do Consumidor \(CDC\)](#)

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2431320>. Acesso em: 10 mai 2024.





## **Projeto de Lei nº 1615/2024**

**Autor:** Deputado(a) [Eduardo da Fonte - PP/PE](#) , [Lula da Fonte - PP/PE](#)

**Data de Apresentação:** 07/05/2024

**Ementa:** Aumenta a pena dos crimes contra o patrimônio de pessoas idosas.

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2431678>. Acesso em: 10 mai 2024.

## **Projeto de Lei nº 1626/2024**

**Autor:** Deputado(a) [Delegado Ramagem - PL/RJ](#)

**Data de Apresentação:** 07/05/2024

**Ementa:** Altera o art. 302 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

**Situação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2431737>. Acesso em: 10 mai 2024.

## **Projeto de Lei nº 1638/2024**

**Autor:** Deputado(a) [Amom Mandel - CIDADANIA/AM](#)

**Data de Apresentação:** 07/05/2024

**Ementa:** Dispõe sobre o controle e a transparência dos recursos destinados à segurança pública.

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2431853>. Acesso em: 10 mai 2024.

## **Projeto de Lei nº 1674/2024**

**Autor:** Deputado(a) [Messias Donato - REPUBLIC/ES](#)

**Data de Apresentação:** 08/05/2024

**Ementa:** Dispõe sobre agravantes para os crimes de roubo e furto cometidos durante períodos de calamidade declarados pelo Poder Executivo.

**Situação:** [Apensado ao PL 651/2023 - Pronta para Pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania \(CCJC\)](#)

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2432169>. Acesso em: 10 mai 2024.

## **Projeto de Lei nº 1676/2024**

**Autor:** Deputado(a) [Nikolas Ferreira - PL/MG](#)

**Data de Apresentação:** 08/05/2024

**Ementa:** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 (Código Penal) e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para tornar como crime qualificado os casos de furtos e roubos realizados em meio a desastres e momentos de calamidade pública e inclui os tipos penais no rol dos crimes hediondos.

**Situação:** [Apensado ao PL 651/2023 - Pronta para Pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania \(CCJC\)](#)

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2432169>. Acesso em: 10 mai 2024.

## **Projeto de Lei nº 1688/2024**

**Autor:** Deputado(a) [Pompeo de Mattos - PDT/RS](#)

**Data de Apresentação:** 08/05/2024

**Ementa:** Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre concessão do auxílio emergencial, diante do estado de calamidade pública decorrente das enchentes do Estado do Rio Grande do Sul conforme Decreto Legislativo 36/2024.

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2432262>. Acesso em: 10 mai 2024.

## **Projeto de Lei nº 1714/2024**

**Autor:** Deputado(a) [Cabo Gilberto Silva - PL/PB](#)

**Data de Apresentação:** 09/05/2024

**Ementa:** Altera o decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, endurecendo as Penas para os crimes de furto, roubo, peculato, corrupção passiva e ativa praticados contra vítimas de desastres ambientais, tragédias e catástrofes ambientais, em período de calamidade ou emergência pública.

**Situação:** Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2432667>. Acesso em: 10 mai 2024.



## **Notícias da Semana na Câmara dos Deputados Federais**

### **PROJETO CRIA PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA POLICIAL**

*Na Câmara, proposta precisa passar pela análise de três comissões antes de seguir para o Plenário*

O Projeto de Lei 779/24 cria o Programa Nacional de Prevenção e Combate à Vitimização dos Profissionais de Segurança Pública e de Defesa Social, com diretrizes para enfrentar a violência contra policiais e outros agentes de segurança.

O texto foi apresentado pelos deputados Alberto Fraga (PL-DF), Coronel Telhada (PP-SP) e Capitão Alden (PL-BA) à Câmara dos Deputados. A proposta inclui o programa na [Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social](#).

Entre as diretrizes do programa, estão o monitoramento ininterrupto da violência contra os profissionais de segurança pública e o apoio às famílias de agentes mortos em serviço ou em razão dele.

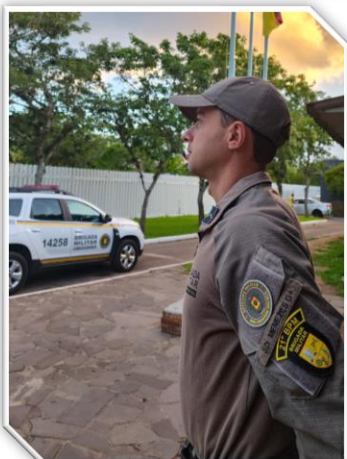
#### **Regime disciplinar**

Ainda na linha de prevenção e enfrentamento à vitimização policial, o projeto altera a [Lei de Execução Penal](#) para permitir a aplicação de regime disciplinar diferenciado para quem praticar homicídio ou lesão corporal gravíssima contra agente de segurança pública ou de defesa social.

Entre outros pontos, o regime diferenciado prevê recolhimento em cela individual, monitoramento das entrevistas e fiscalização da correspondência.

#### **Prioridade**

A proposta altera ainda o [Código de Processo Civil](#) para priorizar a tramitação das causas que tratem da punição de crime violento contra agente de segurança pública ou de defesa social.



Por fim, modifica o [Código de Processo Penal](#) para priorizar processos e inquéritos relacionados a crime violento contra profissional de segurança pública em serviço.

## Legislação de proteção

Os autores explicam que a intenção do projeto é ser um "passo inicial" na construção de um arcabouço legislativo de proteção do policial e de outros profissionais de segurança pública. A violência contra esses agentes, na opinião dos parlamentares, avança para além dos limites individuais e alcança o Estado e toda a sociedade.

Para eles, a sensação de insegurança no País decorre em grande parte da fragilidade da prevenção da violência contra o policial.

## Próximos passos

O projeto será analisado pelas comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, antes de ser votado pelo Plenário.

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/noticias/1048698-projeto-cria-programa-de-enfrentamento-da-violencia-contrapolicial/>. Acesso em: 29 abr 2024.

## PROJETO REGULAMENTA ABORDAGEM POLICIAL DE PESSOAS EM CRISE DE SAÚDE MENTAL

*O Executivo deverá ofertar treinamentos para abordagem humanizada às pessoas em crise de saúde mental; proposta está em análise na Câmara*

O Projeto de Lei 958/24 estabelece normas gerais para abordagens policiais humanizadas a pessoas em crise de saúde mental. A proposta, da deputada Tabata Amaral (PSB-SP), tramita na Câmara dos Deputados.

O texto determina que a abordagem policial de indivíduos acometidos, temporariamente ou não, por transtorno mental que prejudique sua autonomia, especialmente se em risco de morte ou colocando outra pessoa em risco, deverá ser segura, vigorosa e rápida, preservando a vida e a integridade física.

O uso da força deverá ser diferenciado, com prioridade para a negociação, evitando ao máximo o uso de força letal.

## Abordagem humanizada

A abordagem que se pretende regulamentar deverá ainda reduzir ou eliminar o uso de sinais luminosos e sonoros; contar com um mediador; e manter distância mínima de segurança, sempre que possível, entre outros pontos.

O mediador responsável pela comunicação com a pessoa em crise deverá possuir treinamento especializado ou ter formação técnica adequada em abordagem humanizada. A contenção física somente ocorrerá quando se esgotarem todos os recursos de mediação.

Se a pessoa em crise estiver desarmada ou não apresentar risco para outra pessoa, a abordagem poderá ser realizada por equipe com treinamento especializado, dispensando a abordagem policial.

## Instituições de referência

Após resolução do evento, a pessoa em crise deverá ser encaminhada para instituições de referência adequadas do Sistema Único de Saúde (SUS) ou do Sistema Único de Assistência Social (Suas), para avaliação e tratamento, se necessário.

O Poder Executivo, por meio de ação entre ministérios, deverá ofertar cursos e treinamentos para abordagem humanizada às pessoas em crise de saúde mental.

## Próximos passos

O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Saúde; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/noticias/1049710-projeto-regulamenta-abordagem-policial-de-pessoas-em-crise-de-saude-mental/>. Acesso em: 29 abr 2024.

## PROPOSTA CRIMINALIZA POSSE E PORTE DE QUALQUER QUANTIDADE DE DROGA

*Juiz definirá se a pessoa flagrada com droga responderá por tráfico ou será enquadrada como usuário; a Câmara dos Deputados analisa o texto*

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/23 inclui um inciso na Constituição Federal para tornar crime a posse e o porte de qualquer quantidade de droga ilícita, como maconha, cocaína ou ecstasy. A PEC é oriunda do Senado, onde já foi aprovada, e está em análise na Câmara dos Deputados.

A proposta é de autoria do senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), presidente do Senado.

## Traficante ou usuário

De acordo com o texto, a Justiça deverá fazer a distinção entre traficante e usuário pelas circunstâncias fáticas do caso concreto, aplicando aos usuários penas alternativas à prisão e tratamento contra dependência.

Assim, caberá ao juiz definir, de acordo com as provas, se a pessoa flagrada com droga responderá por tráfico ou será enquadrado somente como usuário. “Ou seja, o usuário não será jamais penalizado com o encarceramento”, disse o senador Pacheco.

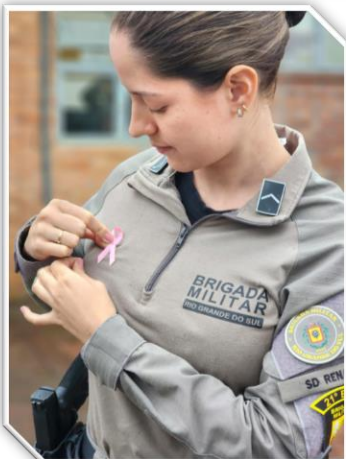
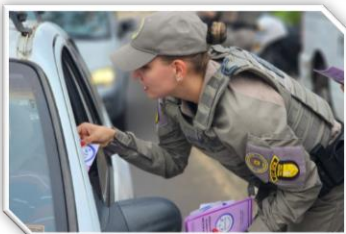
Rodrigo Pacheco também destacou que a utilização de substâncias derivadas de drogas ilícitas para uso medicinal não será afetada pela PEC.

## Como é hoje

Atualmente, a [Lei Antidrogas](#) considera crime comprar, guardar, transportar ou trazer consigo drogas para consumo pessoal.

Se a PEC 45/23 for aprovada, a criminalização do usuário passa a integrar a Constituição, portanto, em hierarquia normativa superior a uma lei ordinária.





### Próximos passos

A PEC 45/23 será analisada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, que fará o exame de admissibilidade. Se for aprovada, será encaminhada a uma comissão especial e, por fim, ao Plenário.

[Saiba mais sobre a tramitação de propostas de emenda à Constituição](#)

### Julgamento no STF

A aprovação da PEC 45/23 no Senado foi uma resposta ao Supremo Tribunal Federal (STF), que também avalia o porte de drogas para consumo pessoal. O julgamento do tema foi suspenso em março por um pedido de vista do ministro Dias Toffoli.

Antes da interrupção, o placar estava em 5 votos a 3, a favor da descriminalização somente do porte de maconha para uso pessoal. Três ministros ainda precisam votar. Não há data definida para retomar o julgamento.

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/noticias/1057455-proposta-criminaliza-posse-e-porte-de-qualquer-quantidade-de-droga/>. Acesso em: 30 abr 2024.

### PROJETO ACRESCENTA A PENA DE MULTA À PRISÃO PARA CRIMES DE HOMICÍDIO E LESÃO CORPORAL

*Na Câmara dos Deputados, a proposta precisa ser aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça*

O Projeto de Lei 717/24 acrescenta a previsão de multa à pena já estipulada em lei para os crimes de homicídio, feminicídio, lesão corporal e violência doméstica. Hoje, o [Código Penal](#) estabelece pena privativa de liberdade para esses crimes, sem referência a multas. A proposta está em análise na Câmara dos Deputados.

Autor do projeto, o deputado Neto Carletto (PP-BA) observa que, para outros crimes já está prevista, de forma cumulativa, a aplicação de pena privativa de liberdade e multa, como é o caso dos crimes patrimoniais.

“No entanto, observamos que, para crimes contra a vida e de lesão corporal, não está previsto esse tipo de sanção”, afirma. “Tais delitos demandam um incremento na punição de seus autores devido à sua gravidade, e a estipulação de sanção financeira é mais uma ferramenta para desestimular a prática desses atos odiosos”, avalia.

### Tramitação

A proposta será analisada em caráter conclusivo pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/noticias/1048328-projeto-acrescenta-a-pena-de-multa-a-prisao-para-crimes-de-homicidio-e-lesao-corporal/>. Acesso em: 30 abr 2024.

### COMISSÃO DISCUTE PROPOSTA QUE CRIMINALIZA PORTE DE PEQUENAS QUANTIDADES DE DROGA

*Proposta já aprovada no Senado é uma resposta a um julgamento no STF sobre descriminalização do porte de drogas para consumo pessoal*

A Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados discute na próxima quarta-feira (8) a [Proposta de Emenda à Constituição 45/23](#), que criminaliza posse e porte de qualquer quantidade de droga. O texto, já aprovado no Senado, está em análise na Câmara.

O debate será realizado no plenário 3, a partir das 16 horas, a pedido da deputada Sâmia Bomfim (Psol-SP).

[Veja quem foi convidado para discutir o assunto](#)

#### Traficante ou usuário

De acordo com a PEC 45, caberá ao juiz definir, de acordo com as provas, se a pessoa flagrada com droga responderá por tráfico ou será enquadrado somente como usuário.

Hoje a [Lei Antidrogas](#) considera crime comprar, guardar, transportar ou trazer consigo drogas para consumo pessoal.

Se a PEC 45/23 for aprovada, a criminalização do usuário passa a integrar a Constituição, e estará acima da Lei Antidrogas.

"Além de ser um retrocesso, essa alteração legislativa não soluciona os principais problemas da lei atual", critica Sâmia. "Ela abre brechas para a criminalização da pobreza e o aumento da repressão."

#### Julgamento no STF

Sâmia diz que a aprovação da proposta no Senado foi uma tentativa de impedir a descriminalização do porte de pequenas quantidades de maconha pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O julgamento do tema no STF foi suspenso em março por um pedido de vista do ministro Dias Toffoli.

Antes da interrupção, o placar estava em 5 votos a 3, a favor da descriminalização somente do porte de maconha para uso pessoal. Três ministros ainda precisam votar. Não há data definida para retomar o julgamento.

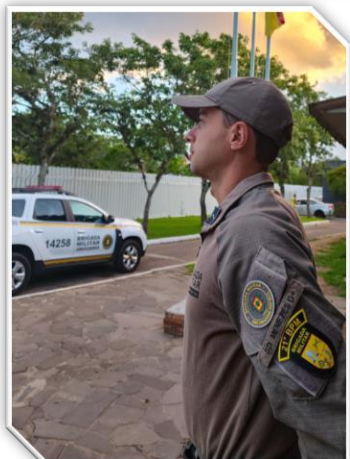
**Fonte:** Agência Câmara de Notícias

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/noticias/1058069-comissao-dis-cute-proposta-que-criminaliza-porte-de-pequenas-quantidades-de-droga/>. Acesso em: 02 mai 2024.

### COMISSÃO PROMOVE DEBATE SOBRE O USO DE FERRAMENTAS DE RECONHECIMENTO FACIAL NO COMBATE AO CRIME

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados debate, nesta quarta-feira (8), o uso de ferramentas de reconhecimento facial e o combate ao crime. O debate foi sugerido pelo deputado Capitão Alden (PL-BA).





O parlamentar explica que o uso de tecnologias digitais tem sido estimulada pelo governo federal. As ferramentas de reconhecimento facial, conforme o deputado, emitem alerta quando há uma correspondência alta (90%, no caso da ferramenta usada na Bahia) entre o rosto identificado nas ruas e as imagens disponíveis no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Ele acrescenta que a implementação do sistema de reconhecimento facial pela segurança pública tem sido alvo de críticas por parte de especialistas em privacidade e direitos humanos.

"Poderemos ouvir especialistas, representantes da comunidade negra e outras partes interessadas para entender melhor os desafios e as oportunidades associados ao uso do reconhecimento facial. O objetivo seria encontrar soluções que garantam tanto a eficácia no combate ao crime quanto o respeito aos direitos humanos e às liberdades individuais", afirma.

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/noticias/1058042-comissao-pro-move-debate-sobre-o-uso-de-ferramentas-de-reconhecimento-facial-no-combate-ao-crime/>. Acesso em: 03 mai 2024.

### **LIRA: DECRETO APROVADO VAI GARANTIR SOCORRO AO POVO GAÚCHO**

*Câmara aprovou decreto legislativo que autoriza a União a não computar as despesas necessárias ao enfrentamento da tragédia na meta de resultado fiscal*

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), afirmou que a Câmara se esforçou para aprovar já nesta segunda-feira (6) o reconhecimento da calamidade pública no Rio Grande do Sul para o Senado já votar o texto na terça (7). "A partir de amanhã ou quarta o governo deve chamar o governador. Nosso interesse foi emblematicamente votar já hoje o projeto para que amanhã o Senado possa se debruçar e possamos vir com as próximas etapas que desencadearão todo o socorro ao povo gaúcho", afirmou.

Lira disse que, primeiro o governo federal deve definir sua linha de atuação, com descontingenciamento de medidas e retirada de amarras da recuperação fiscal do Rio Grande do Sul para o estado ter mais amplitude de atuação, socorro às vítimas e, depois, a reconstrução.

Segundo o presidente da Câmara, as medidas legislativas no momento devem focar o atendimento ao Rio Grande do Sul, "sem afrouxar metas fiscais para o resto do País."

#### **Emendas**

Lira falou que deverá haver uma flexibilização para a bancada gaúcha receber os recursos de suas emendas antes das dos demais estados, mas com um comando central para direcionar os recursos. "Pelo tamanho da catástrofe, o valor dos recursos deverá ser bem maior que a potencialidade dessas emendas parlamentares."

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1059252-lira-decreto-aprovado-vai-garantir-socorro-ao-povo-gaucho/>. Acesso em: 06 mai 2024.

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO ANALISA PROPOSTAS QUE DIRECIONAM RECURSOS PARA O RIO GRANDE DO SUL

*Parlamentares se reúnem nesta terça-feira*

A Comissão Mista de Orçamento (CMO) analisa nesta terça-feira (7) uma proposta legislativa que prioriza a execução de emendas individuais ao Orçamento de 2024 que sejam destinadas a municípios em situação de calamidade pública como a que está acontecendo agora no Rio Grande do Sul após as chuvas intensas. A proposta é uma emenda ao projeto (PLN 4/24) do governo que propõe alterações na [Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024](#). O projeto pode ser votado nesta terça na comissão e na quinta, no Plenário do Congresso Nacional.

A reunião da CMO se reúne às 14h30, no plenário 2.

O projeto faz algumas alterações na lei para, por exemplo, prever que o Executivo irá apoiar o fortalecimento de ações de saúde mental voltadas ao atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA). O ponto foi objeto de veto do governo à LDO porque citava a ação como uma obrigação do governo que poderia beneficiar entidades privadas.

Foram apresentadas oito emendas e a sugestão sobre as emendas individuais cita especificamente aquelas elaboradas na modalidade “transferência especial”. Essas emendas são diretamente destinadas às prefeituras, sem a necessidade de convênios.

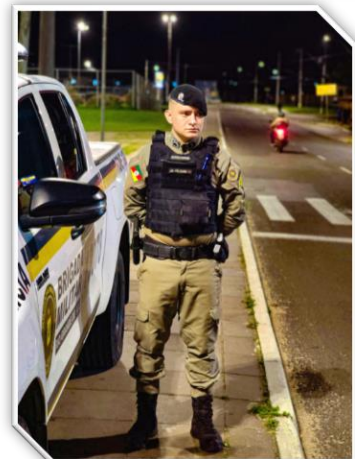
O deputado Marcon (PT-RS) assina a emenda junto com outros 12 deputados da bancada gaúcha. Ele quer priorizar a execução para municípios em situação de calamidade reconhecida pelo governo federal ou em situação de emergência em saúde pública. “O grande volume de chuvas tem provocado estragos e fatalidades, com bloqueios em rodovias, deslizamentos de encostas, alagamentos nas cidades e destruição de pontes, estradas e casas”, justificou.

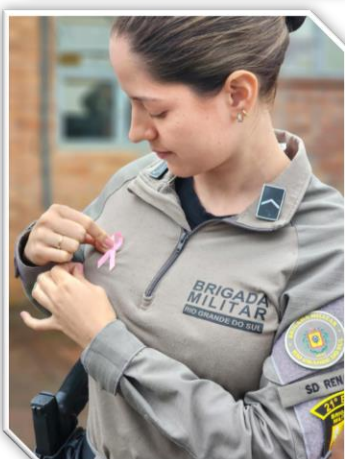
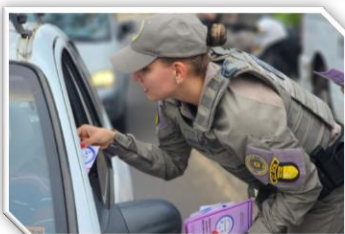
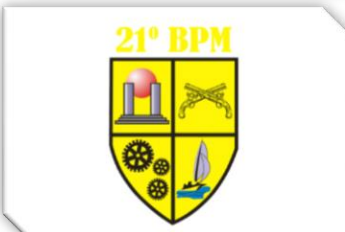
A Agência Brasil informou que estão sendo levantadas outras possibilidades, como eliminar algumas restrições sobre as transferências especiais. Hoje, elas obrigatoriamente têm que ser alocadas para investimentos em, no mínimo, 70% do valor.

### PAC

A deputada Adriana Ventura (Novo-SP) apresentou emenda ao projeto para suprimir artigo que amplia o poder do governo de alterar classificadores de despesas no Orçamento de 2024. “O problema dessa autorização irrestrita para alteração de RPs (Identificador de Resultado Primário) é que a LOA já autoriza o remanejamento de dotações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) de forma bastante ampla”, afirma a deputada. Os classificadores orçamentários definem o impacto de cada despesa no resultado final das contas públicas.

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias





Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1059163-comissao-de-orcamento-analisa-propostas-que-direcionam-recursos-para-o-rio-grande-do-sul/>.

Acesso em: 07 mai 2024.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA APROVA AUMENTO DE PENA PARA ESTELIONATO EM CALAMIDADE PÚBLICA

*Projeto de lei ainda será analisado pelo Plenário da Câmara dos Deputados*

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou, nesta quarta-feira (8), proposta que aumenta a pena para o crime de estelionato praticado em situação de calamidade pública. O texto ainda será analisado pelo Plenário.

O relator, deputado Gilson Daniel (Pode-ES), apresentou substitutivo ao [Projeto de Lei 965/19](#), do deputado Célio Studart (PSD-CE). O texto original triplicava a pena do estelionato cometido por alguém para se beneficiar financeiramente de desastres ambientais.

A nova redação modifica o [Código Penal](#) para estabelecer que a pena de estelionato (reclusão de um a cinco anos) é aumentada de 1/3 a 2/3 se:

- o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência;
- o agente se aproveita de estado de calamidade pública para obter vantagem ilícita; ou
- o crime envolve recebimento indevido de auxílio pecuniário pago por União, estados, Distrito Federal ou municípios durante estado de calamidade pública.

Hoje, o Código Penal apenas estabelece o aumento de pena em 1/3 se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.

O crime de estelionato consiste em obter vantagem ilícita em razão de prejuízo alheio, mediante uma fraude.

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1059901-comissao-de-constituicao-e-justica-aprova-aumento-de-pena-para-estelionato-em-calamidade-publica/>. Acesso em: 10 mai 2024.

### CONGRESSO APROVA MUDANÇAS PARA GARANTIR RECURSOS PARA O RIO GRANDE DO SUL

*Medidas facilitam a liberação de recursos de emendas parlamentares para a ajuda aos municípios atingidos pelas enchentes*

O Congresso Nacional aprovou nesta quinta-feira (9) alterações no Orçamento de 2024 (PLN 12/24) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (PLN 4/24) que facilitam a liberação de recursos de emendas parlamentares para a ajuda ao Rio Grande do Sul. As mudanças seguem para a sanção presidencial.

O líder do governo no Congresso, senador Randolfe Rodrigues, comemorou a aprovação das propostas. Segundo ele, a votação prova patriotismo e união. "Eu sou do Oiapoque, mas hoje todos do Oiapoque estão juntos com o povo que mora no Chuí em ato de solidariedade para ajudar a construir o Rio Grande."

O projeto que altera o Orçamento autoriza o remanejamento de emendas parlamentares para ações de proteção e defesa civil no Rio Grande do Sul; além de ações de saúde e assistência social. O projeto autoriza a abertura de créditos suplementares para essas ações mesmo que não existam impedimentos técnicos para a execução da despesa originalmente programada. Para esse atendimento, os parlamentares também poderão fazer remanejamentos parciais de suas emendas.

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias

**Disponível em:** <https://www.camara.leg.br/noticias/1060614-congresso-aprova-mudancas-para-garantir-recursos-para-o-rio-grande-do-sul/>. Acesso em: 10 mai 2024.

## Senado Federal

### Atividade Legislativa

#### Projeto de Lei nº 1537/2024

**Autor:** [Senador Ireneu Orth \(PP/RS\)](#), [Senador Eduardo Girão \(NOVO/CE\)](#)

**Data de Apresentação:** 08/05/2024

**Ementa:** Dispõe sobre o remanejamento de recursos do Fundo Eleitoral para as obras de reconstrução e recuperação do estado do Rio Grande do Sul, afetado pela maior catástrofe climática já registrada.

**Situação:** Aguardando Recebimento de Emendas.

**Disponível em:** <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/163302>. Acesso em: 08 mai 2024.

#### Projeto de Lei nº 1553/2024

**Autor:** [Senador Jorge Kajuru \(PSB/GO\)](#)

**Data de Apresentação:** 06/05/2024

**Ementa:** Altera os art. 147-A e 216-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar o tipo penal de vigilância ilegal e aumentar a pena do crime de registro não autorizado da intimidade sexual.

**Situação:** Aguardando Despacho.

**Disponível em:** <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/163311>. Acesso em: 08 mai 2024.

#### Projeto de Lei nº 1558/2024

**Autor:** [Senador Rogerio Marinho \(PL/RN\)](#)

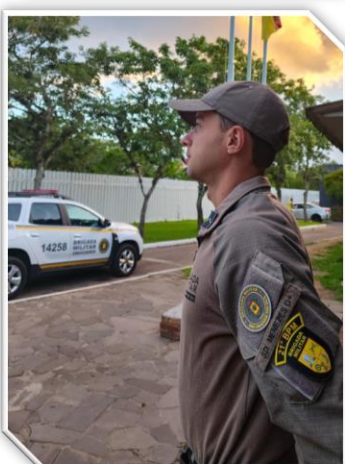
**Data de Apresentação:** 06/05/2024

**Ementa:** Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que "dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências", para incluir no rol de crimes hediondos o tráfico de pessoas.

**Situação:** Aguardando Despacho.

**Disponível em:** <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/163315>. Acesso em: 08 mai 2024.





## **Projeto de Lei nº 1606/2024**

**Autor:** [Senador Hamilton Mourão \(REPUBLICANOS/RS\)](#)

**Data de Apresentação:** 07/05/2024

**Ementa:** Institui o Auxílio Emergencial 2024, para o enfrentamento das consequências socioeconômicas das enchentes ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024.

**Situação:** Aguardando Despacho.

**Disponível em:** <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/163361>. Acesso em: 08 mai 2024.

## **Projeto de Lei nº 1645/2024**

**Autor:** [Senador Hamilton Mourão \(REPUBLICANOS/RS\)](#)

**Data de Apresentação:** 08/05/2024

**Ementa:** Acrescenta o § 8º ao art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar especificamente o furto perpetrado em meio a saqueamento de estabelecimento comercial, armazém, depósito ou similar, situado em local atingido por calamidade pública.

**Situação:** Aguardando Despacho.

**Disponível em:** <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/163388>. Acesso em: 08 mai 2024.

## **Notícias da Semana no Senado Federal**

### **CMA APROVA PENA DOBRADA PARA CRIME AMBIENTAL PRATICADO DURANTE CALAMIDADE**

Crime ambiental cometido durante a vigência de estado de emergência ou de calamidade terá pena duplicada. Foi o que decidiu a Comissão de Meio Ambiente (CMA) ao aprovar projeto com essa finalidade, nesta quarta-feira (8). O [PL 3.020/2020](#), do senador Jaques Wagner (PT-BA), recebeu relatório favorável pelo senador Alessandro Vieira (MDB-SE), lido pelo senador Fabiano Contarato (PT-ES). O texto segue agora para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

A proposição, que altera a Lei de Crimes Ambientais ([Lei 9.605, de 1998](#)), tem como justificativa, segundo o autor, o avanço do desmatamento e da destruição da fauna e flora brasileiras, principalmente em épocas de calamidade pública ou estado de emergência, em que os infratores avaliam ser menor o risco de punição.

Entre as penas duplicadas, de acordo com o projeto, estão a de maus-tratos a animais silvestres ou domésticos e a destruição de floresta de preservação permanente ou de vegetação considerada primária ou secundária.

Na justificativa do projeto, Jaques Wagner lembra da reunião que ocorreu no Palácio do Planalto, ainda durante governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, em que o ex-ministro do Meio Ambiente e agora deputado federal, Ricardo Salles (PL-SP), afirmou que aquele momento seria propício para “passar a boiada”, referindo-se a mudanças de regras e simplificação de normas. Naquela época, a preocupação da população e o noticiário estavam totalmente voltados para a pandemia de covid-19.

No seu voto, Alessandro Vieira diz que é necessário reprimir com mais força as infrações ambientais nesses períodos, pois a fiscalização da proteção ao meio ambiente pode se encontrar mais fragilizada.

**Fonte:** Agência Senado

**Disponível em:** <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/05/08/cma-aprova-pena-dobrada-para-crime-ambiental-praticado-durante-calamidade>. Acesso em: 10 mai 2024.

## CSP AVALIA IDENTIFICAÇÃO SIGILOSA EM DEPOIMENTOS SOBRE CRIMES VIOLENTOS

A Comissão de Segurança Pública (CSP) deve analisar, nesta terça-feira (14), proposta que garante o sigilo da identificação de vítimas ou testemunhas em depoimentos sobre crimes praticados mediante violência ou grave ameaça. O Projeto de Lei (PL) 3.707/2020, do senador Marcos do Val (Podemos-ES), recebeu relatório favorável da relatora, senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA). A reunião está prevista para as 11h.

De acordo com a proposta, os depoimentos em inquéritos e processos penais serão feitos em duas etapas. A primeira será sigilosa e conterá a identificação da vítima ou da testemunha. Já a segunda parte será composta exclusivamente pelos fatos apresentados pelo depoente. Essa é a parte que será anexada ao processo. Para isso, o projeto altera a Lei 9.807, de 1999, que criou o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas.

**Fonte:** Agência Senado

**Disponível em:** <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/05/10/csp-avalia-identificacao-sigilosa-em-depoimentos-sobre-crimes-violentos>. Acesso em: 10 mai 2024.

## CAS PODE VOTAR PROJETOS QUE ENDURECEM PENAS PARA CRIMES EM CALAMIDADES

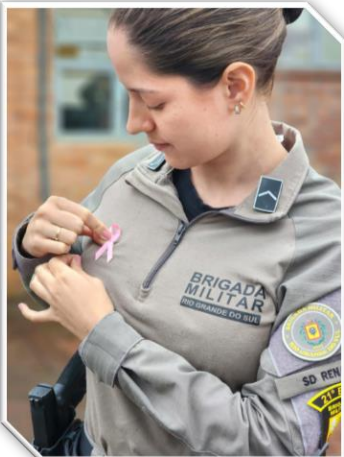
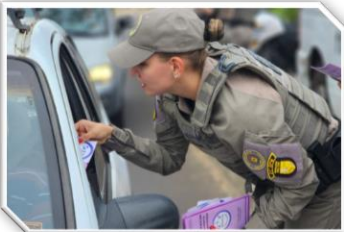
A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) pode votar na próxima quarta-feira (15) dois projetos de lei que endurecem penas para crimes cometidos em momentos de epidemia ou de calamidade, como as enchentes que afetam o Rio Grande do Sul. O colegiado tem reunião deliberativa às 9h, com 14 itens na pauta ([veja a lista completa aqui](#)).

O PL 1.122/2021 agrava a pena para infrações de medida sanitária preventiva ocorridas durante estado de calamidade pública ou situação de emergência. O projeto, de autoria do senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), presidente do Senado, recebeu relatório favorável do senador Alessandro Vieira (MDB-SE).

De acordo com o projeto, a pena para quem praticar infração sanitária durante a vigência de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de doença contagiosa é de seis meses a três anos. O crime se refere à violação das normas e orientações estabelecidas pelas autoridades competentes para conter, por exemplo, a propagação de doenças.

Outro item na pauta é o PL 2.846/2020, que eleva as penas para os crimes de peculato e fraude em licitação ou contrato administrativo que envolva o combate a epidemias. A punição prevista é de 10 a 25 anos de reclusão e multa. O texto, do senador Zequinha Marinho (Podemos-PA), tem relatório favorável do senador Sérgio Petecão (PSD-AC).





A CAS pode votar ainda o [PL 1.108/2021](#), que determina a realização de campanhas permanentes sobre os riscos da automedicação. O texto, da Câmara dos Deputados, recebeu voto favorável da relatora, senadora Damares Alves (Republicanos-DF).

**Fonte:** Agência Senado

**Disponível em:** <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/05/10/cas-pode-votar-projetos-que-endurecem-penas-para-crimes-em-calamidades>. Acesso em: 10 mai 2024.

## Supremo Tribunal Federal

### Notícias da Semana no Supremo Tribunal Federal

#### SUPREMO MANTÉM NULIDADE DE PROVAS OBTIDAS EM BUSCA DOMICILIAR SEM MANDADO JUDICIAL

*Segunda Turma reafirmou que o ingresso em domicílio exige demonstração de razões que indiquem a ocorrência do crime.*

Em cinco recursos analisados na sessão virtual encerrada em 26/4, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a nulidade de provas obtidas em decorrência do ingresso irregular no domicílio dos investigados.

O colegiado reafirmou a jurisprudência do Tribunal, fixada no Tema 280 da repercussão geral, de que a entrada policial forçada em domicílio sem mandado judicial só é lícita quando amparada em razões que indiquem, de forma concreta e justificadas posteriormente, a ocorrência de crime.

#### Flagrante

Os recursos extraordinários foram interpostos por Ministérios Públicos estaduais contra decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que também aplicaram o entendimento do Supremo.

Nos casos analisados, os policiais entraram nas residências ou após denúncia anônima ou depois de apreenderem drogas com os investigados, sem indícios concretos de que outros crimes estariam ocorrendo nos locais.

#### Jurisprudência

Prevaleceu no julgamento dos recursos o voto do ministro Gilmar Mendes, relator, que constatou a conformidade dos acórdãos do STJ com a jurisprudência do STF.

A Turma negou provimento aos agravos regimentais nos Recursos Extraordinários (RE) 1447057, 1449343, 1449529, 1472091 e 1447077.

**Fonte:** Notícias STF

**Disponível em:** <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=534537&ori=1>. Acesso em: 10 mai 2024.

## STF ENTENDE QUE USO DE ALGEMAS EM MENOR DE IDADE DEPENDE DE REGULAMENTAÇÃO PARA EVITAR ABUSOS

*As propostas, apresentadas pela ministra Cármen Lúcia durante julgamento na Primeira Turma, serão encaminhadas ao CNJ.*

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) reiterou, na sessão desta terça-feira (7), que o uso de algemas em adolescentes durante a audiência de apresentação ao juiz responsável deve ser excepcional.

O colegiado também decidiu enviar uma série de recomendações ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para que estude a possibilidade de regulamentar o uso de algemas em menores de idade.

As sugestões são complementares à Súmula Vinculante 11, que estabeleceu condições para o uso de algemas, e foram apresentadas pela ministra Cármen Lúcia. Ela observou que, como há muitas ações sobre essa questão, é necessário fixar algumas regras, pois a súmula é genérica e o tratamento a menores de idade deve ser diferenciado.

### Súmula e novas propostas

A Súmula Vinculante 11 estabelece que o uso de algemas só é lícito em casos de resistência e de receio fundamentado, de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.

Dessa forma, de acordo com a súmula, o uso de algemas é excepcional e deve ser justificado por escrito, caso contrário pode incorrer em nulidade da prisão ou do ato processual. O agente ou a autoridade responsável pelo uso indevido pode ser responsabilizado disciplinar, civil e penalmente.

Segundo a proposta discutida na sessão desta terça-feira (7), toda vez que houver apreensão de adolescentes menores de 18 anos, o fato deverá ser comunicado ao Ministério Público (MP) para avaliar e se manifestar sobre a necessidade do uso de algemas, o que embasará a decisão do magistrado sobre sua utilização.

Nos casos em que não for possível a apresentação imediata ao MP nem sua liberação, o menor de idade deverá ser encaminhado a uma unidade especializada de atendimento.

O colegiado também considera que, nas comarcas em que não houver local de atendimento, os adolescentes apreendidos deverão permanecer em local separado dos adultos por 24 horas, no máximo. Nesse caso, o Conselho Tutelar também deverá ser informado.

### Tribunais de Justiça

A Primeira Turma também encaminhará a decisão com as recomendações às Presidências dos Tribunais de Justiça para que repassem as informações a todos os juízes que exerçam a competência das varas da infância e da juventude e aos procuradores-gerais de Justiça para que comuniquem os promotores competentes.

A proposta foi apresentada no julgamento da Reclamação (RCL) 61876, referente a uma adolescente, presa em flagrante por delito equivalente ao tráfico de drogas, que estava algemada na audiência de apresentação ao juiz. Também por





unanimidade, o colegiado seguiu o entendimento da ministra Cármen Lúcia (relatora), no sentido de que, como a medida foi devidamente justificada pelo juiz, o uso de algemas foi lícito.

**Fonte:** Notícias STF

**Disponível em:** <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=536059&ori=1>. Acesso em: 10 mai 2024.



### STF CONSIDERA INCONSTITUCIONAL LEI QUE LIMITA PARTICIPAÇÃO DE MULHERES EM CONCURSO DA PMDF

*Decisão segue entendimento do Tribunal para casos semelhantes.*

Por maioria, o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucionais dispositivos de lei que limitam a participação de mulheres nos quadros da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). A decisão foi tomada na sessão virtual concluída em 6/5, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7433, ajuizada pelo Partido dos Trabalhadores (PT).

O normativo considerado inconstitucional (artigo 4º e parágrafo único da Lei federal 9.713/1998) limitava em até 10% do efetivo o número de mulheres na Polícia Militar do DF e permitia que o comandante-geral da PM fixasse o percentual de mulheres para cada concurso.

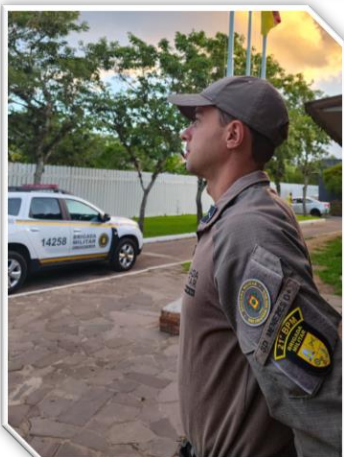
#### Segurança jurídica

Para garantir a segurança jurídica e o interesse social, o relator da ação, ministro Cristiano Zanin, em seu voto, modulou os efeitos da decisão para resguardar concursos já concluídos. Isso significa que o entendimento do STF será adotado apenas para os concursos em andamento e para os futuros.

Zanin disse que, embora inconstitucional, o dispositivo de lei não poderia ser considerado nulo desde sua origem, já que havia sido editado regularmente e estava vigente desde 1998, “pesando sobre ele a presunção de legalidade e constitucionalidade”.

**Fonte:** Notícias STF

**Disponível em:** <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=536360&ori=1>. Acesso em: 10 mai 2024.



## Governo do Estado do Rio Grande do Sul

### Notícias da Semana do GOV/RS

#### SUSPENSÃO DE FÉRIAS E CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA RESERVA SÃO MEDIDAS ADOTADAS PARA REFORÇAR SEGURANÇA NO RS

Desde o início dos eventos climáticos que afetaram o Rio Grande do Sul no início do mês, o poder público estadual não tem medido esforços para amparar a população gaúcha, em especial, no Vale do Taquari, na Serra Gaúcha, na Região Sul, em Porto Alegre e na Região Metropolitana. Até esta sexta-feira (10/5), foram resgatadas mais de 70 mil pessoas e mais de 10 mil animais.

O Rio Grande do Sul está com todo o contingente possível de servidores da Polícia Civil (PC), da Brigada Militar (BM) e do Corpo de Bombeiros Militar (CBM). O efetivo é empregado no salvamento e na localização de vítimas, no fornecimento de alimentos e de água, em evacuações e na garantia da segurança.

O governo estadual está atuando para combater todo tipo de crime, como saques e furtos nas ruas. Nas áreas alagadas, o patrulhamento da BM é feito em botes e barcos. A situação dos abrigos, onde se encontram cerca de 75 mil pessoas, também é monitorada constantemente. Desde 2 de maio, foram realizadas 54 prisões pelas forças de segurança, sendo 41 pela BM e 13 pela PC.

Para reforçar a segurança nesse período, foram adotadas as seguintes medidas: suspensão das férias dos servidores da BM, convocação de profissionais que estavam na reserva e patrulhamento intensivo. As forças de segurança gaúchas também contam com o apoio da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Receita Federal, das três Forças Armadas, de policiais da Força Nacional e de bombeiros militares de todas as 26 unidades federativas. Todo o efetivo está atuando de forma ininterrupta para prevenir e reprimir a ação de criminosos, onde quer que se encontrem.

#### **SOS Enchentes**

No site [SOS Enchentes](#), a população pode acessar informações atualizadas em tempo real sobre diversos serviços, como avisos e alertas da Defesa Civil, locais de doação, locais para acolher quem precisa de abrigo, situação do fornecimento de água, energia elétrica e telefonia e informações sobre estradas bloqueadas. No site, também é possível consultar os telefones de emergência da Brigada Militar e dos bombeiros nos municípios atingidos.

Os cidadãos devem recorrer aos números da Brigada Militar (190), do Corpo de Bombeiros Militar (193) e da Defesa Civil estadual (199) em caso de emergência.

**Fonte:** Secom

**Disponível em:** <https://estado.rs.gov.br/suspensao-de-ferias-e-convocacao-de-profissionais-na-reserva-sao-medidas-adotadas-para-reforcar-seguranca-no-rs>. Acesso em: 10 mai 2024.



### **Assessoria Parlamentar da Brigada Militar**

#### **Endereço:**

**Rua dos Andradas, 522  
Centro Histórico  
Porto Alegre/RS**

#### **Telefone:**

**(51) 3288-2766**

#### **E-mail:**

**parlamentar@bm.rs.gov.br**

#### **Edição:**

**Major Robinson**

**1º Sgt Tiago**

**Sd Bruna**

**Sd Bastos**

**Sd Barrios**

#### **Fotos:**

**ComSoc 21ºBPM**